



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123**

**E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2013 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 07/2013.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita pelo CNPJ Nº 00.165.960/0001-01 situada na estabelecida à Rua Ricardo Paulino Maes, 585 Salas 12 e 13 – centro CEP 88320-000 ILHOTA – SC, neste ato representado pelo Senhor Silvio Luis Strozzi, portador do RG: 325.1574-6 SSP/PR e do CPF: 488.200.089-04, residente à Av. Guedner, 1.170, casa 62, CEP 87050-390, Jardim Santa Rita, Maringá, Estado do Paraná convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do contrato 71/2013 para mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17/10/2015, sendo assim sua vigência será até 17/10/2016, com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 16 de Outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Silvio Luis Strozzi  
Representante Legal

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_